PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 08/04/97
Servidor

PORTARIA Nº 041 / 1997

Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h","v", da Resolução nº 351, de 30.10.1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar nº 05, de 25.06.1991, 49 e 50 da Lei Municipal nº 1.912, de 30.08.93 e 60 e 61 do Decreto Municipal nº 2.043, de 31.01.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a requerimento e por recomendação médica, objeto do Processo administrativo nº 000193/97, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 06.03.1997, ao servidor público municipal do Poder Legislativo, **Watson Wilton de Azevedo Rocha**, Oficial de Secretaria do setor de Administração e Expediente da Secretaria Geral, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo único - Correrão à conta do orçamento do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu -, durante o período da licença a que se refere o "caput" , as despesas com a remuneração do servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 30.08.93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.043, de 31.01.94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos seis dias do mês de março de 1997.

Câmara Municipal Paracatu-MG

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período - 19/03/97 a 20/03/97
Através de Avisos da Câmara Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período - 19/03/97 a 20/03/97
Através de Jornal "O Informativo" nº 129
SERVIDOR RESPONSÁVEL